



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Câmara de Vereadores de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO EM

01/10/18

PROJETO DE LEI N.º 62/2018.

“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um Psicólogo”

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, um Psicólogo, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), admitida uma única prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

Parágrafo Único - Caso não haja interesse ou possibilidade de efetuar a contratação de natureza emergencial com base no concurso vigente, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Mun. de Vereadores de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM 01/10/18

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2018.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei em razão de que, o Município, após deliberação do Ministério Público, necessita dar celeridade ao sistema de atendimento junto ao Lar de Idosos São Francisco, o que demanda a necessidade provisória de atuação de um psicólogo.

Desta forma, para preenchimento dos referidos cargos, necessita-se autorização para contratação emergencial, utilizando-se como critério de escolha a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal